Agrupamento de Escolas do Levante da Maia

CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CIENTÍFICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS

2025/2026

Conselho Geral
21/25

CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO LEVANTE DA MAIA EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CIENTÍFICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS

I – Introdução

Considerando o estabelecido na alínea *o)* do ponto 1, do artigo 13º, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, compete ao Conselho Geral definir os critérios de participação do Agrupamento em atividades de caráter pedagógico, científico, cultural e desportivo.

Assim, ponderando os princípios estabelecidos nos artigos 2º e 3º da Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, foram aprovados os seguintes critérios para o ano letivo 2025/2026.

II – Critérios

O Conselho Geral considera que os critérios para a participação do Agrupamento em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas deverão assentar numa visão estratégica que sublinhe a eficácia da missão do Agrupamento, valorizando os seguintes propósitos:

a) Responder às finalidades e objetivos do Projeto Educativo;
b) Proporcionar ações estratégicas assentes num modelo pedagógico que coloque os alunos no centro do processo de ensino e aprendizagem, promovendo uma organização mais flexível, experiencial e interativa;
c) Oferecer condições para a valorização de atitudes cognitivas de curiosidade intelectual, espírito criativo, autonomia e eficácia na resolução de problemas;
d) Permitir o desenvolvimento emocional e intelectual dos alunos para a construção de projetos de vida fortes e para serem cidadãos responsáveis, conscientes, críticos, tolerantes e comprometidos com uma sociedade mais justa, solidária, humana e inclusiva;

e) Desenvolver a criatividade e sentido crítico, proporcionando aos alunos oportunidades de apreciar e fruir de diferentes manifestações artísticas e culturais;
f) Promover através de uma prática desportiva regular de qualidade, o sucesso escolar dos alunos, estilos de vida saudáveis e valores e princípios inerentes a uma cidadania ativa e responsável;
g) Investir no desenvolvimento da literacia digital;
h) Concordância com os objetivos e as estratégias definidas nos Planos Plurianual e Anual de Atividades e consequente integração nestes;
i) Contribuir para a promoção e desenvolvimento das relações com a comunidade educativa;
j) Contribuir para a dignificação e a projeção da imagem do Agrupamento.

III - Considerações Finais

A planificação e o desenvolvimento das atividades deverão garantir uma ponderação entre os custos para o Agrupamento e para os pais/encarregados de educação e os seus benefícios para os alunos, devendo ser garantido que nenhum aluno será impedido de participar por motivos financeiros.

A planificação, concretização e avaliação das atividades, enquanto ocasiões relevantes para o sucesso educativo dos alunos, deverão pressupor um trabalho colaborativo no âmbito departamental ou de grupo disciplinar, do conselho de turma e do conselho de ano, de forma a promover a interdisciplinaridade e a rentabilizar recursos humanos e financeiros.

O Agrupamento, depois de ouvido o Conselho Pedagógico, poderá estabelecer protocolos e celebrar acordos de cooperação ou de associação com outras escolas, instituições e organizações, autarquias, coletividades e entidades que desenvolvam atividades de caráter económico, social, formativo, cultural, científico e desportivo, dando conhecimento dos mesmos ao Conselho Geral.

Aprovado pelo Conselho Geral, em 10 de julho de 2025.

O Presidente do Conselho Geral,

Assinado por: **Paulo Eduardo Almeida Marinho**
Num. de Identificação: 10138092
Data: 2025.07.14 17:37:29+01'00'